



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.488 de 14 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Augusto Mário

Concede pensão de Cr\$ 3 000,00
mensais, à Dona **ELMIRA TORRES KRZ**
YANOWSKY.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:**

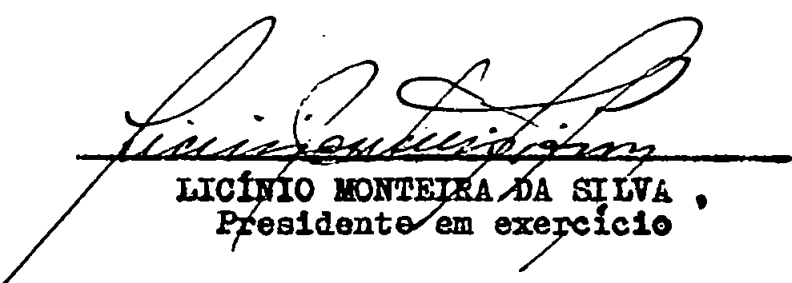
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo no s termos do artigo 17 da Constitui
ção do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro -
de 1 961, uma pensão mensal de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzei
ros), à Dona **ELMIRA TORRES KRZYANOWSKY.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei
correrão à conta de verba própria - Pensionistas do Estado -
suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de no
vembro de 1960.


LICÍNIO MONTEIRA DA SILVA,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 98
do livro competente
Em 17, 6 51
BPP
Ar. reg